



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº. 1.665/16
DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor comissionado.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, "e" e "t", da Lei Complementar 02/90, combinado com as Leis 2.148/77, [8.213/91](#) (INSS) e 10.666/03 (INSS), o Decreto nº 3.048/99 (INSS), e a Instrução Normativa nº [INSS/PRES nº 45/10](#) e conforme emissão do INSS emitida em: 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Bruno Batista Silva**, Coordenador de Documentos de Memória do MP, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, licença para tratamento da própria saúde, **no período de 14/07/2016 a 28/07/2016**.

§ 1º – Durante os primeiros **15 (quinze) dias** de afastamento o servidor receberá sua remuneração pelo Ministério Público de Sergipe, a partir do **16º (décimo sexto)** dia o pagamento será de responsabilidade do INSS, através de requerimento do benefício do Auxílio Doença.

§ 2º – O requerimento do Auxílio Doença deverá ser feito através da Previdência Social onde será agendada uma Perícia Médica onde o servidor deverá comparecer para uma avaliação médico pericial.

§ 3º – Se nos **15 (quinze) dias** finais até a **Data de Cessação do Benefício (28/07/2016)**, o servidor ainda se considerar incapacitado para o trabalho poderá requerer novo exame médico pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de **14/07/2016 a 28/07/2016**, revogada a Portaria nº 1.672/13.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça